



**prefeitura de
PORTO ALEGRE**
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 88448 / 2024 - SEI Nº 23.0.000022119-8

TERMO ADITIVO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000022119-8

Terceiro Termo Aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA, para execução de atividades na rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Porto Alegre.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Fernando Ritter**, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº. 19.932/2018, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA** pessoa jurídica de direito privado, associação civil, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter beneficente e assistência social, qualificada como de utilidade pública, com atividade preponderante na área da saúde, inscrita no CNPJ nº 87.317.764/0001-93, por meio de sua unidade mantida, HOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA, inscrito no CNPJ nº 87.317.764/0010-84, com sede na Rua da Gruta, 145, Bairro Cascata, em Porto Alegre/RS, constituída neste ato por seu representante legal, Inês Pretto, doravante denominada COLABORADORA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, ao Termo de Colaboração registrado sob o nº 82224/2023 com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o remanejamento de profissionais entre equipes por necessidade de adequação e exclusão da vaga de mediador cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam regularizadas ainda as seguintes alterações de lotação de vagas previstas inicialmente no Plano de Trabalho:

- 2.1.1. Uma vaga de gerente de 40 (quarenta) horas, prevista no Plano de Trabalho da US Lomba do Pinheiro, remanejada para a US Jardim Protásio Alves.
- 2.1.2. Uma vaga de gerente de 20 (vinte) horas, prevista no Plano de Trabalho da US Jardim Protásio Alves, remanejada para a US Lomba do Pinheiro.
- 2.1.3. Uma vaga de técnico de enfermagem de 40 (quarenta) horas, prevista no Plano de Trabalho da US Safira Nova, remanejada para a US Jardim da Fapa.
- 2.1.4. Uma vaga de técnico de enfermagem de 40 (quarenta) horas, prevista no Plano de Trabalho da US Santa Helena, remanejada para a US Mapa.
- 2.1.5. Uma vaga de técnico de enfermagem de 40 (quarenta) horas, prevista no Plano de Trabalho da CF Morro Santana, remanejada para a US Bom Jesus.
- 2.1.6. Uma vaga de técnico de enfermagem de 40 (quarenta) horas, prevista no Plano de Trabalho da CF Recreio da Divisa, remanejada para a US Mapa.
- 2.1.7. Uma vaga de técnico de enfermagem de 40 (quarenta) horas, prevista no Plano de Trabalho da US Campo da Tuca, remanejada para a US São Carlos.
- 2.1.8. Uma vaga de enfermeiro de 40 (quarenta) horas, prevista no Plano de Trabalho da CF Morro Santana, remanejada para a US Bom Jesus.
- 2.1.9. Uma vaga de farmacêutico de 30 (trinta) horas, prevista no Plano de Trabalho da US Esmeralda, remanejada para a US Vila Vargas.
- 2.1.10. Uma vaga de farmacêutico de 40 (quarenta) horas, prevista no Plano de Trabalho da US Panorama, remanejada para a US São Carlos.
- 2.1.11. Uma vaga de farmacêutico de 30 (trinta) horas, prevista no Plano de Trabalho da US São Carlos, remanejada para a US Panorama.
- 2.1.12. Uma vaga de auxiliar administrativo de 40 (quarenta) horas, prevista no Plano de Trabalho da US Pitoresca, remanejada para a US São Carlos.
- 2.1.13. Uma vaga de auxiliar de farmácia de 40 (quarenta) horas, prevista no Plano de Trabalho da US Esmeralda, remanejada para a US Mato Sampaio.

2.1.14. 40 (quarenta) horas semanais de 1 (uma) Equipe de Saúde da Família (ESF), composta por 1 (um) médico, 1 (um) enfermeiro e 1 (técnico de enfermagem), previstas no Plano de Trabalho da US Lomba do Pinheiro, remanejadas para a US Mapa.

2.1.14. Supressão de uma vaga de mediador cultural de 40 (quarenta) horas, prevista no Plano de Trabalho da colaboradora e no item o) da cláusula 4.1.4.5 do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. Redução do valor mensal em R\$ 3.008,13 (três mil e oito reais e treze centavos) do repasse à instituição serão retroativos a data da assinatura do contrato registrado sob nº 82.224. 22691446, correspondendo a 0,0400338% do total do termo de colaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Termo de Colaboração que não foram aditadas por este Termo Aditivo.

4.2. E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município.

ANEXOS

Integram o presente Termo Aditivo:

Anexo I – Planilha Alterações Plano de Trabalho - SEI 27031666

Anexo II – Novo Plano de Trabalho - Alterações - SEI 27121581



Documento assinado eletronicamente por **Inês Pretto, Usuário Externo**, em 08/03/2024, às 14:05, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 11/03/2024, às 16:40, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **27646420** e o código CRC **7F3E8624**.